ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU
Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

LEI Nº 3898 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar o Setor de Informações a serem fornecidas aos portadores de CRECI/CE, e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o Art. 47 "F" do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Setor de Informações a serem fornecidas aos portadores de CRECI/CE, denominado "Balcão de Atendimento ao Corretor" na sede da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

Art. 2° Para receber as devidas informações deverá ser obrigatório poderá ser obrigatória a apresentação de CRECI/CE, pelo Corretor de Imóveis.

Art. 3° - Nesse setor os portadores do CRECI/CE, poderão ter acesso aos seguintes documentos e serviços:

I - Negativa de IPTU, no mesmo dia da solicitação;

II - Guia de ITBI;

III - Boletim de Débitos;

IV - Guia de IPTU;

V - Informações sobre avaliação venal;

VI- Parcelamento de dívidas com o Município, mediante autorização por escrito do proprietário do imóvel;

VII - Localização dos imóveis, com informação da metragem e outros dados.

VIII - Orientação e encaminhamento das solicitações de viabilidade de construção.

Art. 4° - O Poder Executivo Municipal deverá implantar no site do Município, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, um sistema de acesso exclusivo aos Corretores de Imóveis, onde estarão disponíveis as informações que constam no Artigo 3°.

Parágrafo único – Os corretores de imóveis terão que estar cadastrados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, para ter uma senha de acesso ao serviço descrito pelo artigo 3°.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2011.

JOSÉ DE AMÉLIA JÚNIOR
PRESIDENTE

Autor: José Tarso Magno Teixeira da Silva
Subscritor: Amarílio Pequeno da Silva